

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – OCUPAÇÃO DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, por intermédio da sua Diretoria de Artes, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - OCUPAÇÃO DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de 05 (cinco) propostas artísticas para a ocupação da Sala de Dança Augusto Rodrigues da Casa das Artes, na cidade de Belém-PA, sem repasse de recurso financeiro. O edital, fundamentado na Lei Estadual 6.614/2004 e na Lei Federal 14.133/21, abrange a realização de atividades ligadas à linguagem cênica (dança, teatro ou circo), com foco no desenvolvimento da pesquisa de linguagem, ensaios e intercâmbio artístico. O edital contempla, ainda, processos criativos, manutenção de espetáculos, treinamentos, entre outras atividades a serem realizadas durante o primeiro semestre de 2025, no período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Parágrafo único: *Este chamamento não contemplará apresentações culturais, estreias ou temporadas de espetáculos.*

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 2.1 Inscrições *on-line*;
- 2.2 Seleção: de caráter meritório, eliminatório e classificatório;
- 2.3 Assinatura de termo de uso oneroso de bem público;
- 2.4 Execução das propostas artísticas;
- 2.5 Realização da contrapartida;
- 2.6 Entrega do relatório.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos nas linguagens de dança, teatro ou circo, que não tenham espaço físico próprio, nenhum incentivo financeiro/patrocínio e/ou estejam ligados a alguma instituição (universidade/escolas/associações etc.).

3.2 Este processo de seleção é dirigido às pessoas físicas, jurídicas ou representantes de coletivos culturais não formalizados (conforme subitem 3.3.1, alínea b, que tenham residência fixa comprovada de, no mínimo 02 (dois) anos, no Estado do Pará e com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.3 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta que não incida nas vedações deste edital, em uma das opções abaixo:

3.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples do documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 4, parte integrante do presente edital.

3.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI; nesse último caso, a empresa deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida assinada ou certificação digital por todos os autores da proposta dando poderes especiais para cada ato a ser realizado.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1 Não é permitida a inscrição de servidores da Fundação Cultural do Pará;
- 4.2 Não é permitida a inscrição de membros da banca avaliadora, bem como, de seus familiares diretos, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau.
- 4.3 Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:
- 4.3.1 Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- 4.3.2 Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 4.3.3 Atentem contra a ordem pública;
- 4.3.4 Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 4.3.5 Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- 4.3.6 Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 4.3.7 Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 4.3.8 Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política ou de cunho partidário.
- 4.3.9 Não será permitida, durante a utilização do espaço na vigência do edital, cobrança de qualquer tipo de valores, vendas ou comercialização de bens e serviços.

5. DAS VAGAS

- 5.1 As vagas se destinam exclusivamente à cessão de espaço: Sala de Dança Augusto Rodrigues da Casa das Artes, em Belém-PA;
- 5.2 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para o primeiro semestre, de ampla concorrência;
- 5.3 As vagas para ocupação das propostas artísticas serão distribuídas nos seguintes períodos e turnos:

PERÍODO	TURNO	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS
Abril Maio Junho	Manhã	01	Segunda-feira e Quarta-feira 09h:00 às 12h:00
		01	Terça-feira e Quinta-feira 09h:00 às 12h:00
	Tarde	01	Segunda-feira e Quarta-feira 14h:00 às 17h:00
		01	Terça-feira e Quinta-feira 14h:00 às 17h:00
	Noite	01	Segunda-feira e Quarta-feira 18h:00 às 21h:00

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas no período de 17/02/2025 até as 23h59 de 08/03/2025.

6.2 A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

6.3 Link para INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/dV6QF6GbhjeWbgvu9>

6.4 Para inscrever a sua proposta artística, o candidato deverá PREENCHER TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em FORMATO PDF com identificação do nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: **JOÃOSILVA_NOMEDODOCUMENTO.PDF**. Os anexos integrantes do edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente de acordo com os subitens 3.3.1 ou 3.3.2. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição mais recente.

6.5 Documentos necessários para todas as opções de inscrição:

- a) Formulário da Proposta Artística (anexo 01) e, obrigatoriamente, a indicação de uma contrapartida de acordo com o subitem 12.1;
- b) Portfólio Artístico (ANEXO 02) - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;
- c) Cópia simples do comprovante da residência do proponente pessoa física ou do endereço do MEI do grupo, com vencimento nos anos de 2023 e 2024. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso:

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel e, se for selecionado, posteriormente deverá apresentar a Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (ANEXO 3); - Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual apresentado na inscrição ou do comprovante do pedido de alteração da sede da MEI; - Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa, ou endereço do titular da empresa.

d) Documento de identidade com foto do proponente individual ou do representante do grupo ou do coletivo ou do titular da empresa produtora (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível).

6.5 Documento obrigatório somente para propostas inscritas por MEI - certificado de condição de microempreendedor individual com situação cadastral ativa e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples);

6.6 Documento obrigatório somente para propostas inscritas por Pessoa Jurídica - comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa da empresa com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples);

6.7 Declaração de Anuência do grupo formalizado ou não formalizado e/ou equipe técnica (ANEXO 04) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los;

6.8 Caso o (a) proponente se enquadre dentro das políticas afirmativas: raça, etnia, gênero e deficiência, deverá anexar a declaração ou carta de autodeclaração (anexos 05, 06 ou 07) devidamente assinada para obter pontuação extra;

6.8.1 A pontuação extra não é cumulativa, ou seja, o proponente deverá anexar apenas 01 (uma) declaração ou carta de autodeclaração disponível;

6.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

6.10 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

6.11 A candidatura que não apresentar os documentos, nas formas e prazos definidos neste Edital, será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Presidente da FCP designará a Comissão de Seleção constituída por 04 (quatro) servidores da linguagem cênica da FCP. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Artes, sem direito a voto ou por pessoa designada para tal função, que também não terá direito a voto.

7.2 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 90 (zero a noventa) pontos, de acordo com os critérios de seleção e pontuação abaixo:

- a) Critério 1 - Qualidade artística: Relevância da proposta artística em relação ao conteúdo, descrição, forma/técnica/procedimento, sendo fundamental considerar os resultados previstos e a justificativa da ocupação no contexto da cena contemporânea do Estado do Pará (0 a 30 pontos);
- b) Critério 2 - Trajetória Artística - Análise das experiências e relevância da atuação do proponente na realização do projeto. Com base no portfólio apresentado (0 a 30 pontos).
- c) Critério 3 - Relação da proposta artística com os objetivos do Edital de Chamamento Público (0 a 30 pontos);
- d) Critério 4 - Pontuação extra a partir da política de cotas: raça, etnia, gênero e deficiência. Deverá anexar a declaração ou carta de autodeclaração (10 pontos) anexos 05,06 ou 07.

Parágrafo primeiro: Obedecendo a política de ações afirmativas estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, o proponente que se autodeclarar negro (preto ou pardo), indígena, PCDs, trans, travesti ou transgênero receberá 10 pontos de bonificação na soma de sua nota final; anexos 05, 06 ou 07.

Parágrafo segundo: Procedimentos complementares. Para fins de verificação de autodeclaração, quando necessário, a comissão avaliadora, pode inserir eventuais procedimentos complementares, a saber:

- a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação por terceiros, de identificação de pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- b) Solicitação de documento em formato escrito, que demonstre pertencimento étnico do proponente indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- c) Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do parágrafo 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos com laudo médico, certificado de pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- d) Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As propostas artísticas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 1;

- b) Maior pontuação no critério 2;
- c) Maior pontuação no critério 3;
- d) Maior idade.

Parágrafo terceiro - A Comissão de Seleção também deverá escolher 05 (cinco) proponentes como cadastro de reserva, cujos nomes serão publicados no resultado inicial e final da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para o termo de permissão onerosa para uso de bem público, complementar para contratação, será convocado o próximo candidato da lista de cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado inicial e final da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota da proposta artística selecionada;
- b) Nome e nota da proposta artística - Cadastro de reserva.

8.2 As propostas artísticas dos candidatos cujos nomes não constam na lista inicial da seleção serão consideradas não selecionadas. Podendo os (as) candidatos(as) recorrer desse resultado no prazo de três dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 08) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail artescenicas.cda.fcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do edital, à qual não cabe pedido de reconsideração.

8.3 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da proposta artística;
- b) Nome e nota da proposta artística do Cadastro de reserva.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO

9.1 A convocatória para a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso de bem público (ANEXO 9) será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar o termo em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail artescenicas.cda.fcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

9.2 O proponente selecionado e convocado que não apresentar os documentos previstos no subitem 6.5 e na forma e prazos ali previstos, perderá a expectativa de direito de seleção e será convocado o proponente do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – 17/02/2025 até as 23h59 de 08/03/2025 (20 dias);
- b) Resultado inicial da etapa da seleção - conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Apresentação de recurso da etapa da seleção - Em até 03 dias úteis após a publicação no DOE;
- d) Resultado final da seleção - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;

- e) Homologação do resultado final da seleção e convocatória para assinatura do Termo de Permissão de uso Oneroso de bem público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Assinatura do Termo de uso oneroso;
- f) Execução da atividade artística, conforme o período escolhido e Assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso de bem público;
- g) Entrega do Relatório, julho de 2025.

11. DA CONCLUSÃO DA PROPOSTA

11.1 Após a finalização do período da ocupação, o proponente deverá enviar para o e-mail artescenicascda.fcp@gmail.com um relatório das atividades (ANEXO 10) desenvolvidas na Sala de Dança Augusto Rodrigues da Casa das Artes, até julho de 2025.

11.2. Deverão constar no relatório de execução as informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, contrapartida, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação).

11.3 Fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta selecionada, a citação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - OCUPAÇÃO DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP como APOIO.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1 O proponente deverá realizar gratuitamente uma das contrapartidas abaixo:

- a) 01 (um) Oficina ou Workshop, com carga horária de 5h, para estudantes e profissionais da área ou para o público em geral;**
- b) 01 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido no período da ocupação.**

12.2 A Fundação Cultural do Pará não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização das contrapartidas obrigatórias, sendo estas de total responsabilidade do artista ou companhia selecionada;

12.3 As atividades previstas como contrapartidas obrigatórias serão agendadas em comum acordo entre a Diretoria de Artes e os artistas ou companhias selecionadas, visando atender da melhor forma as disponibilidades e demandas de ambos.

13. DOS ANEXOS

Integram este Edital:

- a) ANEXO 01 - Formulário da proposta artística;
- b) ANEXO 02 - Portfólio artístico;
- c) ANEXO 03 - Declaração de terceiro para comprovação de residência;
- c) ANEXO 04 - Declaração de anuência do coletivo cultural;
- f) ANEXO 05 - Carta consubstanciada - autodeclaração étnico-racial: negro/indígena;
- g) ANEXO 06 - Termo de declaração para pessoas com deficiência;
- f) ANEXO 07 - Autodeclaração de identidade de gênero;
- g) ANEXO 08 - Formulário para apresentação de recurso;
- h) ANEXO 09 - Termo de permissão de uso Oneroso (somente para projetos selecionados);
- i) ANEXO 10 - Modelo de relatório de acompanhamento (para projetos selecionados);
- J) ANEXO 11 - Planta Baixa da sala de dança Augusto Rodrigues;
- I) ANEXO 12 - Parecer Técnico da Sala de Dança Augusto Rodrigues;
- k) ANEXO 13 - Lei de fusão da Fundação Cultural do Pará.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de desistência ou cancelamento, o proponente deve comunicar e justificar a sua decisão à comissão responsável pelo edital, por e-mail, bem como cumprir a contrapartida estabelecida em contrato.

14.2 Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do período de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

14.3 A pessoa ou equipe selecionada não poderá utilizar o estacionamento, assim como os espaços da Diretoria de Artes para armazenamento de qualquer material. Ao finalizarem o dia de trabalho deverá retirar todo o material que foi levado, com o devido acompanhamento do responsável pelo Espaço.

14.4 As propostas selecionadas deverão obedecer ao Termo de Permissão de Uso Oneroso (Anexo 9). Seu descumprimento acarretará o cancelamento da execução da proposta.

14.5 A Diretoria de Artes poderá remanejar integralmente ou parcialmente os períodos e turnos solicitados na proposta. Os aprovados receberão, com antecedência, um comunicado por e-mail com os dias e horários das alterações e, posteriormente, será feita a negociação de compensação.

14.6 A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.7 A vigência deste edital se estende até 31/07/2025. Os projetos em cadastro de reserva, homologados e publicados no Diário Oficial do Estado, poderão ser convocados para utilizar a Sala de Dança, com possibilidade de ajuste de dias e horários, de acordo com o interesse do (a) proponente e a disponibilidade do espaço.

14.8 Os casos omissos relativos às disposições deste chamamento serão decididos pela Coordenação de Artes Cênicas e a Diretoria de Artes.

14.9 Os selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural do Pará o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

14.10 Os selecionados deverão submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas do espaço e da Diretoria de Artes e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da FCP.

14.11 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: artescenicas.cda.fcp@gmail.com

Thiago Farias Miranda
Presidente da Fundação Cultural do Pará